

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001316/2020 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA “Tropigás Castelense”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.913/0002-96, com sede na Avenida Antonino Freire, 1700 – Centro – Castelo do Piauí, representada neste ato por *Francisco Paulino de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 132.729 – SSP/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 079.190.263-34*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei Complementar nº 147/2014, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Recargas de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Promoção Social e de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 006/2020, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Recargas de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Promoção Social e de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2020 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO


3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 006/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



Fls. _____
Ass. _____

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial N° 006/2020;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2020, consignado na LOA/2020, através do TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS/FMS/Recursos Vinculados do FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

Fls. _____
Ass. _____

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00
02.03.00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	12.361.0030.2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.110.01
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.311.04
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$: 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da



Fls. _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

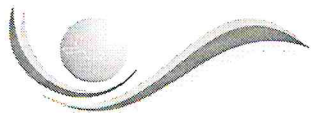
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



Fls. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 01 de junho de 2020.


MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal


FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA
“Tropigás Castelense”
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001316/2020 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CONTRATADA: FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA “Tropigás Castelense”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.913/0002-96, com sede na Avenida Antonino Freire, 1700 – Centro – Castelo do Piauí, representada neste ato por *Francisco Paulino de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 132.729 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 079.190.263-34*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Recargas de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Promoção Social e de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2020 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS/FMS/Recursos Vinculados do FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00
02.03.00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	12.361.0030.2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.110.01
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.311.04
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00

São Miguel do Tapuio - PI, 01 de junho de 2020.



Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 - PMSMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001278/2020 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP/PMSMT

CONTRATADA: SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, com sede na Rua Aveleiro Freitas, 498 – Bairro: Centro – São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Calisto da Silveira Dias, portador da cédula de identidade nº 946.101 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 341.263.683-33.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos Odontológicos e Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, Proposta e relação anexo I deste termo contratual.

VALOR: R\$: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSOS
02.04.01 – FMS	10.301.0025.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde - PAB/FNS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.001.00

São Miguel do Tapuio - PI, 01 de junho de 2020.

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020 - PMSMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001317/2020 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP/PMSMT

CONTRATADO: J. MENDES JÚNIOR - ME "J. Mendes Distribuidora", com sede na Rua Pedro II, nº 06 – Centro – CEP: 64.330-000 – São Miguel do Tapuio – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.547.993/0001-20, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Natanael Bezerra Mendes, portador da cédula de identidade nº 2.306.046 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 005.369.563-16.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifrutais e Panificação), destinados à Alimentação Escolar, ao SCSV e para o CAPS do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 007/2020 - SRP/PMSMT e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR:

Lote I – Hortifrutais, no valor global de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), e;
Lote II – Pães e Bolos, no valor global de R\$: 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 003/2020.

FONTE DE RECURSO: EDUCAÇÃO 30% e PNAE/US e Rec. Vinculados da Saúde/FMAS c Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0032.2240 - Ações do programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.122.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde - PAB/FNS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00 1.214.02
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.311.04.

Vigência: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Miguel do Tapuio - PI, 01 de junho de 2020.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001318/2020 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CONTRATADA: FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA "Tropigás Castelense", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.913/0002-96, com sede na Avenida Antonino Freire, 1700 – Centro – Castelo do Piauí, representada neste ato por Francisco Paulino de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 132.729 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 079.190.263-34

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Recargas de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Promoção Social e de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2020 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS/FMS/Recursos Vinculados do FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00
02.03.00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	12.361.0030.2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.110.01
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.311.04
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde - PAB/FNS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00

São Miguel do Tapuio - PI, 01 de junho de 2020.

Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo
Processo Administrativo nº 088/2016
Tomada de Preços nº 011/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, com sede administrativa à Praça Honório Santos, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.655/0001-73, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Gil Carlos Modesto Alves.

CONTRATADA: MALOCA ARQUITETURA E ESTRUTURA LTDA-EPP, com sede e foro em Teresina-PI, na Avenida Presidente Kennedy, nº 300, bairro São Cristóvão, CEP 64052-335, no Estado Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 33.015.694/0001-90, neste ato representado por sua procuradora legal, conforme procuração anexa aos autos, Andreia Pereira Galvão Nunes, brasileira, casada, Advogada, OAB: 8464, Carteira de Identidade nº 1.261.362 SSP-PI, CPF nº 536.749.443-91, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 346, bairro Centro-sul, CEP 64001-210, Cidade Teresina, no Estado Piauí.

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 063/2017 do contrato firmado para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, FUNDIÁRIA E PROJETO DE PAISAGISMO DAS ÁREAS ADJACENTES ÀS CABECEIRAS, PARA CONTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PIAUÍ NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, CONFORME CONVÊNIO Nº 7.068/2015 /CODEVAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI.

Validade: 6 (meses).
São João do Piauí, 02 de junho de 2020.

Gicélia Moura Soares
Presidente da Comissão de Licitação